

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 0285/2021 INSTITUI E ORGANIZA A NOVA  
LEI QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

**Lei Ordinária nº 0285/2021**

Institui e organiza a nova lei que cria o conselho Municipal de Turismo, que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, usando de suas atribuições Profissionais.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Maria/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo com a finalidade de orientar, promover, emitir sugestões para o desenvolvimento turístico de nosso município.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes de órgãos da comunidade com o vínculo e interesses no desenvolvimento turístico do município.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

- a) Um Representante da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
- b) Um Representante de Associação do Município de Santa Maria
- c) Um Representante da classe de hotéis, pousadas, bares, restaurantes e similares
- d) Um Representante das Instituições Religiosas do Município de Santa Maria
- e) Um Representante das Instituições promoções culturais
- f) Um Representante do Legislativo Municipal
- g) Um Representante do SINTRAF de Santa Maria

**Parágrafo 2º** - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois anos).

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão remuneração, sendo considerado relev ante o serviço ao Município.

**Parágrafo 5º** - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho, no prazo de 45 (Quarenta e cinco) dias.

**Art. 3º** - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, pelo 1/3 de seus membros ou pelo Prefeito, para tratar de assuntos relevantes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições anteriores.

Santa Maria/RN, 04 de Outubro de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 874.513.104-00

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/10/2021. Edição 2624  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>